**TERMO DE REFERÊNCIA**

Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’ a ‘j’, da Lei nº 14.133/2021

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’, da Lei nº 14.133/2021).**

Execução de obra destinada à implantação de galerias pluviais nas vias Rua João Scalon, Vereador Ondino Alves dos Anjos, Percy Schreiner e BR 163, no município de Santo Antônio do Sudoeste-PR. Prazo Contratual: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 60 (sessenta) dias, mediante termo aditivo, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, desde que justificada a necessidade e interesse público.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

A presente contratação visa solucionar os problemas recorrentes de alagamentos e enxurradas nas vias Rua João Scalon, Vereador Ondino Alves dos Anjos, Percy Schreiner e BR 163, no município de Santo Antônio do Sudoeste-PR. A falta de infraestrutura adequada de drenagem pluvial causa transtornos à população, como:

Riscos à saúde pública devido à proliferação de vetores de doenças;

Danos ao patrimônio público e privado;

Prejuízo à mobilidade urbana e segurança viária;

Degradação do meio ambiente.

A obra de implantação de galerias pluviais é fundamental para garantir a segurança, o bem-estar da população e o desenvolvimento urbano ordenado do município.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021).**

A solução consiste na execução completa da obra de implantação de galerias pluviais, compreendendo as seguintes etapas:

Instalação e desinstalação do canteiro de obras, incluindo tapumes, alojamentos, escritório e demais estruturas necessárias.

Serviços de escavação, carga, transporte e descarte de material excedente, conforme especificações do projeto.

Fornecimento e instalação de tubos de concreto, conexões, poços de visita e demais componentes do sistema de drenagem, conforme projeto.

Recomposição da pavimentação das vias afetadas pela obra, incluindo base, sub-base e revestimento asfáltico ou em concreto, conforme o caso.

Implantação de sinalização viária horizontal e vertical, conforme normas vigentes.

Remoção de entulho, limpeza da obra e entrega da área em perfeitas condições de uso.

Após a conclusão da obra, a empresa contratada deverá fornecer um manual de operação e manutenção do sistema de drenagem, além de oferecer garantia de 12 (doze) meses por eventuais vícios ocultos na execução dos serviços.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021).

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

Comprovação de existência jurídica da pessoa:

Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

Registro comercial, no caso de empresa individual.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

Procuração do representante do licitante para participar do Concorrência, se for o caso.

Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal.

Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

**4.1. Qualificação técnica:**

4.1.1. Capacidade Técnico-Operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados.

* 1. O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

1. Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
   * 1. **Capacidade Técnica Profissional:**
2. declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;
   1. O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.
3. a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do*(s*) responsável (*ei*s) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido

(*s*) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

1. A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:
   1. Carteira de Trabalho;
   2. Certidão do CREA;
   3. Certidão do CAU;
   4. Contrato Social;
   5. Contrato de prestação de serviços;
   6. Contrato de Trabalho registrado na DRT;
      1. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.
         * 1. O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.
         1. Da Vistoria
            1. Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.
            2. Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (46)3563-8000 até o dia / / .

Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.

* + - * 1. Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.
        2. **Declarações**
        3. Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.
        4. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.
        5. Declaração de que possui, em seu quadro funcional, na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999).
        6. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).

1. No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.
2. O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.
   * 1. **Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:**
     2. Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.
3. A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| (ILG)  (valor maior que) | (ILC)  (valor maior que) | (ISG)  (valor maior que) |
| **1** | **1** | **1** |

* 1. Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

# Índice de Liquidez Corrente (ILC):

|  |  |
| --- | --- |
| ILC = | Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |

**Índice de Liquidez Geral (ILG):**

|  |  |
| --- | --- |
| ILG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo  Prazo |
| Passivo Circulante + Exigível à Longo  Prazo |

# Solvência Geral (ISG):

Ativo Circulante + Ativo Permanente +

ISG = Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a longo prazo

sendo:

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

* 1. Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b. 3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

* 1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
  2. A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
   1. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.
   2. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
   3. Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.
   4. Os documentos exigidos no item “b” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
2. certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;
3. declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).
   1. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:
      1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
      2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
      3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo pregoeiro.
      4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**4.6.4.1** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

* + 1. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentada.
    2. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
    3. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
  1. Os documentos serão analisados pelo pregoeiro quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
     1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
        1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada
     2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.
     3. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
     4. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

1. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021).**

A obra deverá ser executada de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado na proposta, respeitando as seguintes etapas:

* 1. Assinatura da Ordem de Serviço.
  2. Instalação do canteiro de obras.
  3. Execução das etapas da obra.
  4. Realização de testes e ensaios de qualidade dos serviços executados.
  5. Entrega da obra, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021**).

A gestão e fiscalização da obra serão realizadas pela Secretaria Municipal de Obras do município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, através do um Fiscal de Contrato **FELIPE ANDRADE BLICK**. O Fiscal de Contrato será responsável por:

Acompanhar a execução da obra, verificando o cumprimento do cronograma, das especificações técnicas do projeto e a qualidade dos serviços executados.

Autorizar a medição e o pagamento das parcelas da obra, mediante apresentação de relatórios de acompanhamento e medições.

Aplicar sanções administrativas em caso de descumprimento das cláusulas contratuais.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021).**

O pagamento pelos serviços será realizado conforme medição da obra. A medição dos serviços será realizada mensalmente pelo Fiscal de Contrato, com base nas quantidades efetivamente executadas e comprovadas.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).**

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência Presencial, tipo menor preço, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.1. Critérios de Julgamento:**

Menor preço global, considerando todas as etapas da obra e os insumos necessários.

Desempate: em caso de empate no preço, será utilizado o critério de desempate previsto no art. 32, Lei nº 14.133/2021.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/2021).**

O valor estimado da contratação é de **R$ 493.182,41 (Quatrocentos e noventa e três mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos)**, conforme planilha orçamentária (Em anexo).

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Lote | Código do produto/  serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo total |
| 1 |  | Execução de obra destinada à implantação de galerias pluviais nas vias Rua João Scalon, Vereador Ondino Alves dos Anjos, Percy Schreiner e BR 163, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. | 01 | Serv. | R$ 493.182,41 |
| Valor Total: R$ 493.182,41 (Quatrocentos e noventa e três mil, cento e oitenta e dois reais com quarenta e um centavos). | | | | | |

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021).

(Em anexo)

**11. ANEXOS:**

ANEXO I: Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II: Projeto Básico da Obra.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 17 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

JAQUELINE DA LUZ W. DA SILVA VALDIR VALÉRIO BLEICH

Agente de contratação Secretário de Obras